

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO 4

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de embalagens para armazenamento, incluindo caixa de embalagem (papelão) e saco (plásticos transparentes), destinados ao acondicionamento, proteção, organização, armazenamento, transporte e distribuição dos uniformes escolares produzidos no âmbito do Programa “Costurando o Futuro”.

IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE EMBASAM A CONTRATAÇÃO:

Número do Encaminhamento no E-Docs do DFD, ETP e TR:

Documento de Formalização de Demanda – DFD: 2026-95SKL9

Versão e data do DFD: 1 – 24/08/2026

Estudo Técnico Preliminar – ETP: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é dispensada, nos termos do art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

Planejamento/Mapa Estratégico Sedu: 2023-2026 – Apoiar objetivos estratégicos de suporte.

Plano Plurianual - 2024-2027: Programa do PPA = 0032 – GESTÃO E SUPORTE EDUCACIONAL

Lei Estadual nº 12.718/2025, publicada em 29/12/2025 - **LOA 2026** - PROGRAMAS DE TRABALHO - LOA: 12.362. 0032. 2256 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO.

GESTÃO/UNIDADE: 420101

GPO - Consulta: <https://e-docs.es.gov.br/eflow/situacao/cb026151-76a6-436b-9a89-efcae56fd293>

GPO – Resposta: <https://e-docs.es.gov.br/eflow/situacao/cb026151-76a6-436b-9a89-efcae56fd293> (2026-S0V5KT)

Plano de Contratação Anual: e-Flow: 2026-PCA-SEDU- 520, conforme encaminhamento no E-Docs: 2026-W36048.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – BASE LEGAL:

Por meio da **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Programa de Trabalho: 12.362. 0032. 2256 – MANUTENÇÃO E

ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL – BASE LEGAL: Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “I”, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado é de R\$ 52.415,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quinze reais), custo fundamentado no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO GESTÃO/UNIDADE: 420101 Natureza da Despesa: 339090 Grupo da Despesa: 3 Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo Subelemento: 19 Fonte de Recursos: 550
PRAZO ESTIPULADO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO - BASE LEGAL: Prazo estipulado da Autorização de fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos, terá início a contar do dia útil posterior à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do Decreto Estadual 5545-R/2023, art.4º, Inciso II.	
Área responsável pela contratação: GEAD / SALMOX	
Membro(s) da Área Requisitante responsável(is) pela elaboração e assinatura do Termo de Referência: Glaucinéa Oliveira Silva – SALMOX Igor Marchetti Andreon – SALMOX Josiele Maria Nascimento dos Santos - SALMOX	
Número da versão e sua respectiva data de elaboração: Versão 4 – 19/10/2026.	
Data prevista para implantação: 19/11/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ALÇADA, DE ACORDO COM ART. 1º, DA PORTARIA Nº 004-R, DE 04/01/2024: (X) Inciso I: Valor estimado de até R\$ 150.000,00 (subsecretário da área). () Inciso II: Valores acima de R\$ 150.000,00 até R\$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto dos subsecretários Sedu). () Inciso III: Valores acima de R\$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto de subsecretários e o secretário da Sedu).	

TERMO DE REFERÊNCIA – Versão 4

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Base Legal: Por meio da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de embalagens para armazenamento, incluindo caixa embalagem (papelão) e saco (plásticos transparentes), destinados ao acondicionamento, proteção, organização, armazenamento, transporte e distribuição dos uniformes escolares produzidos no âmbito do Programa “Costurando o Futuro”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	GRUPO ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CAIXA EMBALAGEM - Altura: 50 cm; aplicação: acondicionamento e embalagem de material; comprimento: 60 cm; cor: natural; largura: 60 cm ; material: papelão Código SIADES: 0292491	Unidade	1.075	R\$ 24,20	R\$ 26.015,00
02	01	SACO - Altura: 35 cm; aplicação: embalagem; características adicionais: bobina picotada; largura: 25 cm ; material: plástico transparente. Código SIADES: 0293166	Bobina 500 Unidades	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL R\$					52.415,00	

1.2 - Nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, embora o parcelamento seja a regra, optou-se pelo agrupamento dos itens **caixa embalagem** (papelão) e **saco** (plástico transparente) em grupo único, considerando a relação de complementaridade e a finalidade comum dos materiais, ambos destinados ao acondicionamento, proteção, organização e transporte dos uniformes escolares, os itens serão agrupados:

1.2.1 - Grupo Único: **Embalagens**: composto por **caixa embalagem** (papelão) e **saco** (plástico transparente), conforme especificações constantes do subitem 1.1, reunidos em grupo único em razão da natureza complementar dos bens e de sua finalidade comum, qual seja, o acondicionamento, a proteção e o transporte dos uniformes escolares, proporcionando maior eficiência operacional e racionalização dos procedimentos de aquisição, recebimento e distribuição dos materiais.

1.3 - O agrupamento também proporciona maior racionalidade administrativa, reduzindo a necessidade de realização e gerenciamento de procedimentos distintos para materiais que serão utilizados conjuntamente na mesma operação logística, além de facilitar o planejamento, o recebimento, a conferência, o armazenamento e o controle dos itens.

1.4 - Ressalta-se que a opção pelo grupo único não tem por objetivo restringir a competitividade, devendo ser assegurada, no curso da aquisição, a participação do maior número possível de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais. A medida justifica-se, portanto, pela complementaridade dos objetos, pela eficiência operacional e pela racionalização dos procedimentos da aquisição e gestão, mostrando-se a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

1.5 - Características mínimas:

(a) **Item 1 - CAIXA EMBALAGEM** - Altura: 50 cm; aplicação: acondicionamento e embalagem de material; comprimento: 60 cm; cor: natural; largura: 60 cm; material: papelão;

(b) **Item 2 - SACO** - Altura: 35 cm; aplicação: embalagem; características adicionais: bobina picotada; largura: 25 cm; material: plástico transparente.

1.6 - Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, inciso XIII e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7 - O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8 – A aquisição será formalizada por Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral, dispensando contrato administrativo.

1.9 - O prazo para assinatura do instrumento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação Legal: Trata-se de aquisição de bens comuns, por meio da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

2.2 - Considerando a parceria institucional firmada entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, por meio do Programa “Costurando o Futuro”, destinado à confecção de uniformes escolares para os estudantes da rede pública estadual, faz-se necessária a aquisição de materiais de embalagem destinados ao adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e distribuição dos uniformes produzidos.

2.3 - O Programa assegura a oferta gratuita de uniformes escolares aos estudantes da rede estadual de ensino, contribuindo para a padronização do vestuário escolar, fortalecimento da segurança no ambiente educacional e redução dos custos suportados

pelas famílias. Paralelamente, promove a qualificação profissional e a reinserção social das pessoas privadas de liberdade envolvidas na produção dos uniformes.

2.4 - A aquisição pretendida visa garantir a continuidade das atividades do Programa “Costurando o Futuro”, evitando prejuízos ao cronograma de produção, acondicionamento e distribuição dos uniformes escolares destinados ao ano letivo de 2027.

2.5 - Justifica-se a não adoção de padronização prevista no art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das especificidades do objeto, que demandam soluções técnicas próprias, não sendo possível a utilização de parâmetros padronizados sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

2.6 - Considerando os termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o objeto não se enquadra em hipóteses de sigilo ou restrição de acesso. Trata-se de informação pública, de caráter geral, que deve ser disponibilizada de forma transparente à sociedade, observados os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

2.7 - Em referência a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o objeto da aquisição não envolve o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis. Por se tratar de aquisição de bens de consumo padronizados, não há risco à privacidade ou necessidade de tratamento de dados protegidos pela LGPD.

2.8 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é dispensada, nos termos do art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, por se tratar de aquisição de baixo valor, referente a bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

2.9 - Diante do exposto, a referida aquisição é estritamente material e não demanda qualquer tipo de interação com sistemas que contenham dados pessoais, tampouco o processamento ou visualização desses dados.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução consiste na aquisição de caixas embalagens (papelão) e sacos (plásticos transparentes), destinadas ao acondicionamento, proteção, organização, armazenamento e transporte dos uniformes escolares, visando assegurar condições adequadas de conservação dos materiais durante as etapas de preparação, movimentação, armazenamento e distribuição.

3.2 - As **caixas de embalagens** (papelão) serão utilizadas para o acondicionamento e agrupamento dos uniformes já embalados, possibilitando sua organização, movimentação, armazenamento e transporte de forma segura e eficiente, reduzindo riscos de avarias e facilitando as operações logísticas realizadas pelo Centro de Distribuição Logístico – CDLOG.

3.3 - Os **sacos** (plásticos transparentes) serão utilizados para o acondicionamento individual dos uniformes, proporcionando proteção contra poeira, umidade, sujeira e demais agentes externos, contribuindo para a preservação das peças até sua entrega às unidades escolares.

3.4 - Quanto ao ciclo de vida dos materiais, a solução compreende as etapas de aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, utilização no acondicionamento dos uniformes, movimentação, transporte e destinação final das embalagens, observando-se, sempre que aplicável, práticas de redução de desperdícios e descarte ambientalmente adequado.

3.5 - Os materiais deverão atender integralmente às especificações, dimensões, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a garantir sua adequação à finalidade pretendida e a compatibilidade com os procedimentos de acondicionamento e distribuição dos uniformes escolares.

3.6 - A aquisição conjunta dos itens mostra-se adequada em razão da complementaridade entre as embalagens, uma vez que a bobina plástica e a caixa de papelão serão utilizadas de forma integrada no processo de acondicionamento e distribuição dos uniformes, proporcionando maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos e racionalização da logística de armazenamento e transporte.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 - Caixa Embalagem:

4.1.1.1 - Deverão ser constituídas de material **reciclável**, preferencialmente com utilização de papelão reciclado em sua composição, desde que preservadas as características de resistência e qualidade necessárias ao acondicionamento, armazenamento e transporte dos uniformes escolares;

4.1.1.2 - Deverão apresentar características que possibilitem sua reutilização e/ou reciclagem após o uso, contribuindo para o aproveitamento dos materiais e a redução da geração de resíduos;

4.1.1.3 - Deverá ser evitado o uso de embalagens secundárias ou materiais de acondicionamento em quantidade superior ao necessário para a proteção e o transporte do produto

4.1.2 - Saco

4.1.2.1 - Deverá ser utilizada matéria-prima que possibilite a reciclagem do material após o uso, observadas as características técnicas e de resistência necessárias ao acondicionamento dos uniformes;

4.1.2.2 - O material deverá apresentar espessura e resistência compatíveis com sua finalidade, de modo a evitar rompimentos e consequente desperdício durante o manuseio, armazenamento e transporte;

4.1.2.3 - Deverá ser priorizado, quando disponível no mercado e tecnicamente adequado, material que contenha percentual de matéria-prima reciclada, desde que não comprometa a qualidade e a finalidade do produto.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com a finalidade da aquisição, sem prejuízo dos requisitos de qualidade, resistência, dimensões e funcionalidade estabelecidos para os materiais, considerando a necessidade de garantir o adequado acondicionamento, proteção, armazenamento e distribuição dos uniformes escolares.

Da Exigência de Amostras

4.2 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema pelo agente de contratação, no mínimo 24 (vinte quatro) horas anterior análise, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 - Serão exigidas amostras do seguinte item:

4.3.1 - **Item 1 - CAIXA EMBALAGEM** - Altura: 50 cm; aplicação: acondicionamento e embalagem de material; comprimento: 60 cm; cor: natural; largura: 60 cm; material: papelão.

4.4 - A amostra poderá ser entregue no endereço: A. Cezar Hilal, nº 1.111, Bairro: Santa Lúcia, na Cidade de Vitória/ES, no setor Subgerência de Almoxarifado – SALMOX, localizada na sede da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos horários compreendidos das 08h00min. às 12h00 min. e das 13h00min. às 15h00min., sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5 - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1 - **Item 01: CAIXA EMBALAGEM** - Altura: 50 cm; aplicação: acondicionamento e embalagem de material; comprimento: 60 cm; cor: natural; largura: 60 cm; material: papelão.

(a) **Dimensões:** Conferir se possui **60 cm × 60 cm × 50 cm** (comprimento × largura × altura), admitindo-se apenas a tolerância definida no edital/TR.

(b) **Material:** Verificar se é efetivamente de papelão, conforme especificação;

(c) **Resistência:** Verificar se a caixa suporta o peso dos materiais que serão acondicionados sem deformação excessiva, rompimento ou abertura;

(d) **Rigidez:** Avaliar se as paredes e o fundo apresentam rigidez suficiente para empilhamento e movimentação;

(e) **Fundo da caixa:** Verificar a resistência das abas e do fechamento inferior, evitando abertura durante o transporte;

(f) **Fechamento:** Avaliar se permite fechamento adequado com fita adesiva ou outro sistema previsto;

(g) **Acabamento:** Verificar se não existem rasgos, amassados, furos, descolamentos, excesso de cola ou outros defeitos;

(h) **Uniformidade:** Conferir se a caixa apresenta formato regular e mantém suas dimensões quando montada;

(i) **Capacidade de acondicionamento:** Montar a caixa e verificar se comporta adequadamente os uniformes/material previsto, sem comprometer sua integridade;

(j) **Empilhamento:** Avaliar se a caixa mantém estabilidade quando empilhada, considerando as condições de armazenamento do CDLOG;

(k) **Segurança no transporte:** Simular, quando pertinente, movimentação e manuseio para verificar se a caixa permanece íntegra.

4.8 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema SIADES pelo agente de contratação.

4.9 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11 - Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Subcontratação

4.13 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte.

4.13.1 - A vedação justifica-se em razão da simplicidade a execução contratual e da necessidade de assegurar que os bens sejam fornecidos diretamente pela empresa

contratada, garantindo controle sobre a qualidade, a conformidade técnica e a responsabilidades integral da execução.

Da Garantia de Execução

4.14 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de embalagens de uso comum, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

4.15 - Ademais, trata-se de aquisição de baixa complexidade operacional e reduzido risco de execução, não se verificando circunstâncias que justifiquem a imposição de garantia contratual, uma vez que sua exigência não agregaria benefícios proporcionais à Administração e poderia restringir a competitividade do certame.

Do Instrumento de Contratação

4.16 - O instrumento de contratação para a referida aquisição será formalizado por meio da Autorização de Fornecimento – AF, nos termos do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.17 - Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, informa-se que a presente aquisição será realizada por grupo único, abrangendo o fornecimento de embalagens

4.18 - Considerando a natureza do objeto e a necessidade de manutenção da economicidade, da padronização e da eficiência da gestão contratual, a dispensa de licitação será destinada à ampla concorrência, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na legislação aplicável, quando cabíveis.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados após a publicação do instrumento contratual no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no **CDLOG SEDU** localizado no endereço: Rodovia Governador Mario Covas, S/N, KM 9,5 - entre os bairros Canaã e Primavera – Viana/ES

- CEP: 29.135-160, em dias úteis, nos horários compreendidos das 09h00min. às 11h00 min. e das 12h30min. às 15h30min.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 - O prazo de garantia legal dos bens será de, no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

5.8 - O fornecedor dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações.

5.9 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.10 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Da Participação de empresa reunidas em consórcio

5.13 - A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida na presente aquisição, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de embalagens, classificados como bens comuns, de natureza padronizada, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversas empresas do ramo.

5.14 - Trata-se de aquisição de baixa complexidade técnica e operacional, que não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução. Assim, a vedação ao consórcio

não restringe a competitividade, uma vez que há ampla oferta de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do certame.

Da Guarda e armazenagem dos itens

5.15 - Os itens adquiridos serão armazenados no Centro de distribuição – CDLOG SEDU, até a sua distribuição às unidades escolares, estando sob guarda e armazenamento em local apropriado que não permitam a deterioração do material, conforme prevê o Art. 40, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.16 - Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, informa-se que a presente aquisição será realizada por grupo único, abrangendo o fornecimento de embalagens para acondicionamento de uniformes escolares.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A AF - Autorização de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto ao Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura da AF – Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - O gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.6 - A execução da AF – Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, na forma dos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a aquisição.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor da AF – Autorização de Fornecimento no recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias corridos.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da AF – Autorização de Fornecimento.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - O prazo de validade;

7.9.2 - A data da emissão;

7.9.3 - Os dados da AF – Autorização de Fornecimento do órgão contratante;

7.9.4 - O período respectivo de execução da AF – Autorização de Fornecimento;

7.9.5 - O valor a pagar; e

7.9.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da AF – Autorização de Fornecimento deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1 – O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço global por item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2 - Atendimento dos Requisitos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3 - Primazia na aquisição nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, do art. 93, inciso III do Decreto Estadual 5352-R/2023.

8.1.4 - O envio de propostas ocorrerá por meio sistemas SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br>).

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério está fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 33, alínea I.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será integral, com entrega única, contemplando a totalidade dos itens adquiridos.

Das Exigências de Habilitação

8.4 - A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de bens de natureza e porte semelhantes aos previstos neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa possua experiência prévia na comercialização e entrega dos itens pretendidos, garantindo, assim, a idoneidade técnica da fornecedora e a mitigação de riscos de fornecimento inadequado.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 52.415,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quinze reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela SUCOM, utilizando metodologia estatística adequada para cada item, conforme Mapa Comparativo de Preços constante da peça #36, pág. 6, do Processo E-Docs nº 2026-9P2HV.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - **Prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA):** Lei Estadual nº 12.718/2025, publicada em 29/12/2025.

10.3 - A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Programa do PPA – Gestão e Suporte Educacional;
- (b) Gestão / Unidade: 420101
- (c) Natureza da Despesa: 339030
- (d) Grupo de Despesa: 3
- (e) Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo
- (f) Subelemento de Despesa: 19 Material de Acondicionamento e Embalagem
- (g) Fonte de Recursos: 1500

10.4 - **Plano de Contratações Anual – PCA Sedu:** 2026-PCA-SEDU- 520, conforme encaminhamento no E-Docs: 2026-W36048.

10.5 - **GPO - Consulta:** <https://e-docs.es.gov.br/eflow/situacao/cb026151-76a6-436b-9a89-efcae56fd293>

10.5.1 - **GPO – Resposta:** <https://e-docs.es.gov.br/eflow/situacao/cb026151-76a6-436b-9a89-efcae56fd293> (2026-S0V5KT)

11 - GERENCIAMENTO DE RISCO OU MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1 - Considerando que a aquisição será realizada por Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que o objeto consiste na aquisição de embalagens (caixa de embalagem e saco), caracterizada como fornecimento de bens comuns e de baixa complexidade, dispensa-se a elaboração de estudo específico de Gerenciamento de Riscos.

11.2 - Dispensa-se a elaboração da Matriz de Alocação de Riscos, considerando que os riscos envolvidos são ordinários e inerentes ao fornecimento, podendo ser adequadamente tratados por meio das especificações do Termo de Referência, das obrigações contratuais e dos critérios de recebimento e aceitação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - A medida justifica-se pela natureza simples e padronizada do objeto, cujos riscos são previsíveis e podem ser adequadamente mitigados por meio das especificações do Termo de Referência, das obrigações da contratada e dos critérios de recebimento e aceitação dos materiais.

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

12.1 - Considerando a natureza do objeto, fica dispensada a realização de avaliação de desempenho na presente aquisição, uma vez que se trata da aquisição de embalagens

(caixa de embalagem e saco), caracterizados como bens comuns, padronizados, de baixa complexidade e com fornecimento em entrega única.

12.2 - Os itens a serem adquiridos são de uso corriqueiro, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, o que permite aferir de forma imediata a conformidade do objeto no ato do recebimento, por meio de simples conferência quantitativa e qualitativa.

13 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

13.1 - Fica dispensada a elaboração do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, considerando que o objeto se caracteriza como bem comum, de baixa complexidade e com fornecimento em entrega única, não demandando indicadores específicos de desempenho.

13.2 - A aferição da execução contratual será realizada por meio do recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

13.3 - As embalagens são padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e possuem especificações usuais, não exigindo acompanhamento técnico contínuo.

13.4 - A verificação do cumprimento contratual será realizada no ato do recebimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa, conforme o Termo de Referência, sendo desnecessária a adoção de instrumento específico de medição de resultados.

13.5 - Dessa forma, a utilização do IMR não se mostra pertinente nem proporcional à natureza e ao risco da aquisição, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Contratado

14.1 - Designar o preposto da AF – Autorização de Fornecimento para tratativas junto à Contratante;

14.2 - Obriga-se a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

14.3 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na AF – Autorização de Fornecimento;

14.4 - Entregar as embalagens em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

14.5 - Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e dentro do prazo de validade, quando aplicável;

14.6 - Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

14.7 - Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com o solicitado, com defeito de fabricação, avariados ou em desconformidade com as normas técnicas exigidas;

14.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, seguros, tributos e encargos trabalhistas;

14.9 - Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10 - Emitir a nota fiscal/fatura relativa ao objeto contratado, contendo a descrição completa do objeto contratado, o número da Nota de Empenho e da AF - Autorização de Fornecimento;

14.11 - Ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

14.12 - A manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual constitui obrigação do contratado, devendo ser comprovada sempre que solicitado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Do Contratante

14.13 - Designar gestor e fiscal da AF – Autorização de Fornecimento;

14.14 - Proporcionar à contratada as informações e condições necessárias à fiel execução da AF – Autorização de Fornecimento;

14.15 - Receber as embalagens no local, prazo e condições estabelecidos na AF – Autorização de Fornecimento;

14.16 - Verificar o atendimento das especificações e a qualidade dos produtos entregues, rejeitando aqueles em desacordo com as exigências;

14.17 - Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possam interferir na execução do objeto contratado;

14.18 - Solicitar, analisar e atestar a Nota Fiscal/Fatura e as certidões de regularidade fiscal enviadas pela empresa, para fins de medição e pagamento;

14.19 - Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias da Contratada estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento;

14.20 - Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições definidos, após a entrega e aceitação dos materiais.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da AF – Autorização de Fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial da AF – Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da AF – Autorização de Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da AF – Autorização de Fornecimento;
- f) praticar ato fraudulento na execução da AF – Autorização de Fornecimento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 - Declaração de inidoneidade quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 - Multa (art. 156, II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.3.5 - Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.6 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.2;

15.3.7 - Multa compensatória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 15.2.

15.4 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral da AF – Autorização de Fornecimento por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.5 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da AF – Autorização de Fornecimento.

15.6 - A aplicação das sanções previstas nesta AF – Autorização de Fornecimento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.10.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.10.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento,

indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.10.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.10.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da AF – Autorização de Fornecimento, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

15.10.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.15 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.16 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.17 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução da AF – Autorização de Fornecimento, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória, 19 de outubro de 2026.
*Elaboração: Glaucinéa Oliveira Silva / Igor Marchetti Andreon
Josiele Maria Nascimento dos Santos*

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da contratada;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da contratada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora da AF – Autorização de Fornecimento, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da aquisição, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A Contratada deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a contratada poderá apresentar à

Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela contratada a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da aquisição fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à aquisição, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar a contratada remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 - Conter a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº, com sede à, por intermédio de seu representante legal (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei;

3.1.1.2 - Comprovando execução de contratos de fornecimento de embalagens (caixa de embalagem e saco) para pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme comprovado por meio de atestados de capacidade técnica apresentados conforme preconizado no item 8.4;

3.1.1.3 - Constando a descrição do objeto contratado e a indicação do quantitativo.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única aquisição.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa contratada.

3.4 - Em caso de apresentação pela contratada de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da contratada, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a contratada se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - A contratada que invocar a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Contratada optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Contratada não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

*Atualizado em: 19/10/2026
Elaboração: Glaucinéa Oliveira Silva
Igor Marchetti Andreon
Josiele Maria N. dos Santos*

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLAUCINEA OLIVEIRA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
SALMOX - SEDU - GOVES
assinado em 19/10/2026 15:18:06 -03:00

IGOR MARCHETTI ANDREON
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
SALMOX - SEDU - GOVES
assinado em 19/10/2026 15:12:33 -03:00

JOSIELE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS
SUPERVISOR I
SALMOX - SEDU - GOVES
assinado em 19/10/2026 15:13:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2026 15:18:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GLAUCINEA OLIVEIRA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SALMOX - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-895C8D>